

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020**

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional, com tanque de tinta, conexão USB, Wireless, Wifi, direct, integrado, Bivolt, colorida, conforme termo de referência anexo.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação*

*10.01.08.244.0141.2303 – Aplicação de recurso Federais-Portaria 378/2020*

*4490.52.45 – Equipamentos de TIC-Impressoras*

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional, para a confecção de materiais a serem utilizados em atividades voltadas e em face da pandemia.

A Secretaria de Assistência Social, isolada e em conjunto com demais secretarias, setores, grupos e entidades, tem desenvolvido uma série de atividades com seus grupos.

Em tempos de normalidade as atividades eram aquelas já conhecidas. Contudo em épocas de pandemia estas tiveram que ser reinventadas, e se tratam de atividades que acabam sendo realizadas de modo individual por cada um dos participantes dos grupos.

Neste sentido estas atividades devem ser ainda mais atrativas e autoexplicativas, aí que entra necessidade de se ter uma impressora potente, com boa resolução e com impressão colorida.

Esta impressora será utilizada para atividades com grupos diversos, tanto para atividades próprias dos grupos como atividades e informações específicas voltadas ao enfrentamento da pandemia pelo Covid 19.

Se trata de um importante instrumento para possibilitar o desenvolvimento de atividades com grupos em tempos de pandemia, sem comprometer a qualidade destes e o repasse de informações úteis, importantes e necessárias voltadas a prevenção e enfrentamento da pandemia.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição, pela Secretaria de Assistência Social, de equipamento a ser utilizado no enfrentamento ao Covid 19.

O Município de Gaurama está em situação de calamidade pública em face da pandemia do novo corona vírus Covid-19.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid 19.

Garantir o isolamento social tem sido uma importante, fundamental ferramenta no combate a pandemia.

Conseguir realizar atividades, cada um em sua residência, que consigam prender a atenção dos participantes, com certeza irá contribuir para a ocupação do tempo destes em suas residências, tornando o isolamento social menos dificultoso para estas pessoas.

Materiais de melhor qualidade e agradáveis visualmente terão este papel.

A pandemia tem, a nível regional cada vez mais aumentado o número de vítimas, o que faz com que tenhamos ainda mais redobrado os cuidados que já se vinha tendo, aumentando de sobremaneira a preocupação com a pandemia.

O Município, como mais uma medida de enfrentamento e proteção, e dando sequencia ao já adotado, busca adquirir agora uma impressora de maior qualidade, capacidade e colorida, para a confecção de tarefas, atividades para os grupos realizarem em suas residências, o que irá contribuir para manter o isolamento social.

Trata-se de equipamento útil no enfrentamento a pandemia, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, para uso pela secretaria, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui na aquisição de uma impressora multifuncional colorida.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado atual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade de aquisição deste equipamento, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Gaurama-RS, 18 de setembro de 2020.

**Leandro Márcio Puton**  
Prefeito Municipal

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional, com tanque de tinta, conexão USB, Wireless, Wifi, direct, integrado, Bivolt, colorida para uso em atividades e ações de enfrentamento à pandemia pelo novo coronavírus.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Assistência Social, isolada e em conjunto com demais secretarias, setores, grupos e entidades, tem desenvolvido uma série de atividades com seus grupos.

Em tempos de normalidade as atividades eram aquelas já conhecidas. Contudo em épocas de pandemia estas tiveram que ser reinventadas, e se tratam de atividades que acabam sendo realizadas de modo individual por cada um dos participantes dos grupos, devendo serem ainda mais atrativas e autoexplicativas, aí que entra necessidade de se ter uma impressora potente, com boa resolução e com impressão colorida.

Esta impressora será utilizada para atividades com grupos diversos, tanto para atividades próprias dos grupos como atividades e informações específicas voltadas ao enfrentamento da pandemia pelo Covid 19.

Se trata de um importante instrumento para possibilitar o desenvolvimento de atividades com grupos em tempos de pandemia, sem comprometer a qualidade destes e o repasse de informações úteis, importantes e necessárias voltadas a prevenção e enfrentamento da pandemia.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid 19.

Garantir o isolamento social tem sido uma importante, fundamental ferramenta no combate a pandemia. Conseguir realizar atividades, cada um em sua residência, que consigam prender a atenção dos participantes, com certeza irá contribuir para a ocupação do tempo destes em suas residências, tornando o isolamento social menos difícil para estas pessoas.

Não bastasse, o envio de informações de higiene, limpeza e de prevenção ao covid 19, de um modo que seja fácil e agradável de ler, por certo irá também contribuir com o enfrentamento à pandemia.

Desnecessário referir a importância de medidas como esta, tomadas pelo Município, de busca de proteção a vida, a saúde e segurança das pessoas.

A aquisição destes materiais não pode demorar, do contrário se torna inócua tal medida.

Os materiais deverão observar as regras de produção e comercialização que lhe são aplicáveis.

### **3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional, com tanque de tinta, conexão USB, Wireless, Wifi, direct, integrado, Bivolt, colorida.

### **4. ENTREGA E GARANTIA**

4.1 A impressora deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Compra, objetivando garantir a agilidade para seu uso, face o momento vivido.

### **5. VALOR E PAGAMENTO**

5.1 O equipamento, pelo menor orçamento obtido, possui o valor de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).

5.2. O pagamento ocorrerá à vista, em uma única parcela, após a entrega da impressora e da respectiva Nota Fiscal.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Fornecer e-mail e telefone para eventuais contatos e solicitações de substituições e congêneres.

6.2 – A contratada deverá cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos produtos.

6.4 – Substituir o equipamento considerado em desacordo para o fim a que se destinam, fora do prazo de validade ou com avarias ou defeitos que lhe prejudiquem o uso.

6.5 – Responsabilizar-se pelo fornecimento do equipamento nas condições e quantidades indicadas.

6.6 - Prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos estipulados.

6.7 – Entregar a impressora devidamente acondicionada.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar toda e qualquer material que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

7.2 - Fazer os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a entrega dos materiais.

7.3 - Receber a nota fiscal, confirmar a despesa, encaminhar o processo de pagamento e confirmar o pagamento à Contratada.

### **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.1 - Todos os custos envolvidos com o fornecimento da impressora, são de responsabilidade da(s) Contratada(s).

8.2 – Os preços são aqueles obtidos através de cotação de preços.

8.3 – A despesa com a aquisição da impressora correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**  
*10.01.08.244.0141.2303 – Aplicação de recurso Federais-Portaria 378/2020*  
*4490.52.45 – Equipamentos de TIC - Impressoras*

Gaurama-RS, 18 de setembro de 2020.

**Genorci Maria Omizzolo**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação